

III — propor os termos do referido convênio;  
 IV — estudar e propor a forma de cessão do imóvel;  
 V — elaborar o competente expediente a ser submetido à aprovação do Poder Legislativo.

Artigo 2.º — O Grupo de Trabalho fica constituído pelos seguintes membros:

- I — Irajá Bernardino Ribeiro, Assessor Técnico, representante da Secretaria da Segurança Pública;
- II — Cel. P.M. Res. Aldo Campanhá, representante, da Cruz Azul de São Paulo;
- III — Dr. Old Guimarães, Diretor do Departamento de Técnica Hospitalar, representante da Secretaria da Saúde;
- IV — Milton de Oliveira e Silva, Assistente Técnico do Contador Geral do Estado, representante da Secretaria da Fazenda;
- V — Pedro Tucori, economista, representante da Secretaria de Economia e Planejamento;
- VI — Major PM. Sebastião de Aguiar, representante da Polícia Militar do Estado.

Artigo 3.º — A presidência do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 4.º — O Grupo de Trabalho apresentará conclusões finais ao Secretário da Segurança Pública, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS  
 Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração  
 Publicado na Casa Civil, aos 16 de setembro de 1975  
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

**DECRETO N.º 6.748, DE 16 DE SETEMBRO DE 1975**

Aprova o convênio celebrado entre o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo e a Procuradoria Geral do Estado, para fins de pensão mensal

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no inciso XVI de artigo 34 da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o convênio celebrado, a 15 de janeiro de 1975, pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo com a Procuradoria Geral do Estado, em obediência ao disposto no § 7.º do artigo 55 da Lei Complementar n.º 93 de 28 de maio de 1974, bem como as modificações introduzidas no referido convênio pelo termo de retificação e ratificação firmado pelos convenientes a 11 de julho de 1975.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS  
 Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração  
 Publicado na Casa Civil, aos 16 de setembro de 1975  
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

**DECRETO N.º 6.749, DE 16 DE SETEMBRO DE 1975**

Dá nova redação ao artigo 1.º, revoga o artigo 4.º do Decreto n.º 2.789, de 9 de novembro de 1973 e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 2.789, de 9 de novembro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1.º — Para o fim de elaboração de projeto de lei a ser submetido à apreciação da Assembléia Legislativa, objetivando a reclassificação dos cargos de Atendente e funções da mesma denominação exercidas por servidores extramurários mensialistas das Secretarias de Estado, ficam estabelecidas as seguintes condições, a serem atendidas pelo servidor a ser reclassificado:

I — exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido, por prazo não inferior a 3 (três) anos, apurado até 17 de maio de 1973, data da publicação do Decreto n.º 1.553, de 16 de maio de 1973;

II — habilitação para o exercício do cargo, observadas as exigências legais, quando for o caso.

§ 1.º — O Departamento de Administração de Pessoal do Estado, pela sua Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, encarregar-se-á da observância do disposto no inciso II, deste artigo.

§ 2.º — Não será considerado para efeito de reclassificação o desempenho de atribuições que correspondam a cargos ou funções de direção, chefia e encarregatura ou cargos que, por sua natureza, devam ser providos em comissão.

Artigo 2.º — Fica revogado o artigo 4.º do Decreto n.º 2.789, de 9 de novembro de 1973.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1975.  
 PAULO EGYDIO MARTINS  
 Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração.  
 Walter Sidney Pereira Leter, Secretário da Saúde.  
 Publicado na Casa Civil, aos 16 de setembro de 1975.  
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

**DECRETO N.º 6.750, DE 16 DE SETEMBRO DE 1975**

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O enquadramento dos cargos de Ajudante de Artífice de Obras, referência 26, ocupados por Elizio Nascimento e Aparecido Nogueira, como Ajudante de Pedreiro, referência 4 — Faixa I — procedidos pelo decreto de 14 de maio de 1971, que aplicou os princípios do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, aos cargos do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem — D.E.R. —, fica retificado para Ajudante de Ferreiro, referência 8 — Faixa II.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração.  
 Publicado na Casa Civil, aos 16 de setembro de 1975  
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

**DECRETO N.º 6.725, DE 15 DE SETEMBRO DE 1975**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na Avenida Fagundes, n.º 199, município e comarca de Cravinhos, necessário ao Tribunal de Justiça

Retificação

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto .....  
 Onde se lê: Código 03.01.  
 Leia-se: Código 03.01.001

**DECRETO N.º 6.731, DE 15 DE SETEMBRO DE 1975**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 567, de 11 de dezembro de 1974

Retificação

Artigo 3.º —  
 Anexo I  
 Em Programação Orçamentária da Despesa do Estado  
 Órgãos e Categorias Econômicas  
 Onde se lê: 15 — Secretaria dos Transportes  
 Leia-se: 16 — Secretaria dos Transportes

**DECRETO N.º 6.737, DE 15 DE SETEMBRO DE 1975**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área necessária às calçadas de empréstimo, fora e outras finalidades decorrentes das obras do Anel Rodoviário de São Paulo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Onde se lê: do Decreto-lei Federal n.º 3.363, de 21 de junho de 1941.

Leia-se: do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, .....

Onde se lê: em escala 1:2.000, .....

Leia-se: em escala 1:2.000, .....

**DECRETO N.º 6.740, DE 15 DE SETEMBRO DE 1975**

Revoga o Decreto n.º 2.584, de 8 de outubro de 1973, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., terras, benfeitorias e mais bens imóveis situados no Município de Mogi-Guaçu

Retificação

Palácio dos Bandeirantes, aos .....

PAULO EGYDIO MARTINS

Onde se lê: Thoma Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Leia-se: Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

# Secretarias de Estado

## CASA CIVIL

Secretário: PÉRICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 174/75-CC

Decreto de 16-9-75

Readmitindo, nos termos do artigo 11, VII, da Lei 10.261, de 28/10/68, Adalberto Torok — RG. 784.450, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escrivão de Polícia I, padrão 18-A, do QSSP-PP-III, lotado na Delegacia Geral de Polícia, em vaga e respectivo claro, decorrentes da exoneração de Mauro de Andrade.

Despachos do Governador, de 16-9-75

No proc. GG-416/72 et aps. ST-271/72, sobre a admissão pela Lei 500/74, de 2 motoristas de Lancha e 1 marinheiro para o serviço de travessia de Vicente de Carvalho: — "Autorizo, nos termos do pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta dos Transportes, que aprovo, obedecidos os preceitos legais e regulamentos, atinentes a espécie".

No proc. DER-145.656/73, em que a Prefeitura Municipal de Arariópolis solicita auxílio especial: — "Aprovo o pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta dos Transportes, a fls. 33 para o efeito de declarar que o auxílio concedido à Prefeitura interessada, por despacho de 11/08/75 se destina à reconstrução de uma ponte de madeira sobre o rio Lençóis, na estrada Paranhos-Alfredo Guedes e reconstrução de 2

linhas de tubos no córrego Figueira, na estrada Arariópolis-Figueira".

No proc. DER-145.795/73 em que a Prefeitura Municipal de Catelandia solicita auxílio especial: — "Aprovo o pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta dos Transportes, a fls. 18 para o efeito de autorizar a concessão à Prefeitura interessada do auxílio de Cr\$ 15.537,87, destinado a reconstrução de obras da Rede Rodoviária Municipal, dentro da verba própria e condicionado a apresentação do certificado que comprove o atendimento da exigência do artigo 133, da Constituição do Estado".

No proc. GG-253/74 claps. SIP-427/75, sobre a Constituição de Grupo de Trabalho para estudar a reformulação das Carreiras Policiais Cívicas: — "Acolho a manifestação do Grupo de Trabalho, a fls. 18-17 para o efeito de conceder o prazo de 60 dias para a conclusão dos estudos a que se refere o presente processo".

No proc. GG.-1.327/74 claps. HC-7.775/74, sobre alteração de denominação de função exercida sob o regime da C.L.T., de Encarregado de Setor — Conservação — para Manutenção: — Nos termos do pronunciamento da Assessoria Jurídica de meu Gabinete acolhido pelo Senhor Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, autorizo a alteração de denominação pleiteada neste processo".

No proc. GG.-410/75 et aps. GG-925/73; GG.-71/71; SS-30.425/69; SENA-112/72; CE-

PAR-25/72; AUT. PROV. 7.419/74 do SS-

30.425/74; AUT. PROV. 3.919/74 do SS-30.425/69, em que Francisco Gorga solicita contagem de tempo de mandato de Prefeito, para fins de enquadramento no grau, de acordo com o artigo 31 da Lei da Paridade: — "Diante do pronunciamento da OMPAR e do parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, e que aprovo, defiro o pedido do interessado, que faz jus, assim, ao cômputo dos períodos em que exerceu mandato de Prefeito Municipal, na cidade de Bofete, para fins de enquadramento no grau, de acordo com o artigo 31 da Lei da Paridade".

No proc. GG.-432/75 et aps. SENA-2258/74; IP-48776/59, em que o Superintendente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo interpõe recurso contra deliberação do Conselho da Autarquia, com respaldo no inciso X do art. 9.º do Decreto 52.874, de 4.3.71, que dispõe sobre o regulamento de adaptação da autarquia ao Decreto-lei Complementar n.º 7, de 6/11/69: "Nego provimento ao recurso interposto pelo então Superintendente do Instituto de Previdência do Estado contra a deliberação do Conselho Consultivo da Autarquia, constante do Proc. IPESP-48.776/59 (fls. 66/71), pelos fundamentos dessa decisão e os do Parecer 1.255/75 da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que acolho".

**Gabinete do Secretário**

Resoluções de 16-9-75

Autorizando:

de 1.º-7-75 até 31-12-75, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Alayde Vianna Hummel, R.

G. 2.340.788, (Exatora, efetiva, padrão 17-C, classificada na Coletoria Estadual de Cachoeira Paulista, da Secretaria da Fazenda para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seus cargos, até 31-12-75, os afastamentos de:

Ana Dirce Martins Abel, R. G. .... 4.743.576, Professora I, padrão 18-B, do QM-PP-II, do GESC, «Professor Ivonete Amaral da Silva Rosa», de Fernandópolis, da Secretaria da Educação, para prestar serviços junto ao Governo do Estado de Mato Grosso;

Hayako Obara, R. G. 2.117.766, Professor III, referência 22, do QM-PP-II, do GIE, «Presidente Vargas», de Mogi das Cruzes, da Secretaria da Educação, para prestar serviços junto a Secretaria de Relações do Trabalho;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Antônio de Arruda Camargo, R. G. 891.870 Redator, padrão 20-A, da Secretaria da Promoção Social, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, da Secretaria da Administração, de 1.º-7 a 31-12-75, ficando cessado seu afastamento junto a Casa Civil;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, até 31-12-75, os afastamentos de: